

EDITAL Nº 9

PROEXT 2008

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

MEC/SESu/DIPES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior - DIPES

EDITAL Nº 9

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROEXT 2008 – MEC/SESu/DIPES

ÍNDICE

1. Preâmbulo	3
2. Definições	3
3. Temas	3
4. Recursos Orçamentários e Financeiros	4
5. Condições de Participação	4
6. Aplicação dos Recursos	5
7. Vigência	5
8. Elaboração das Propostas	5
9. Ampliação e Implementação da proposta	6
10. Análise e Julgamento das Propostas	7
11. Classificação e Desclassificação das Propostas	7
12. Acompanhamento e Avaliação	8
13. Publicações	8
14. Inscrição das Propostas	8
15. Calendário	9
16. Informações Adicionais	9
Anexo I – Ficha de Identificação	10
Anexo II – Modelo de Proposta	12
Anexo III – Solicitação de Ampliação e Implementação	15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior - DIPES

EDITAL Nº 9

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROEXT 2008 – MEC/SESu/DIPES

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SESu/DIPES**, convoca as Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e/ou projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1 Preâmbulo

1.1 O **PROEXT 2008 – MEC/SESu/DIPES** é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na inclusão social, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior tendo como objetivos:

1.1.1 dotar as instituições federais e estaduais de ensino superior de melhores condições de gestão de suas atividades acadêmicas de extensão para os fins prioritários enunciados nesse programa;

1.1.2 apoiar as instituições federais e estaduais de ensino superior no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, conforme o enquadramento da instituição, que contribuam para a implementação de políticas públicas;

1.1.3 potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão das instituições de ensino superior públicas.

1.2 Este Edital é regido pela Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, pelo Decreto nº 6.170, de 2007, pela Portaria Interministerial nº 127, de 2008, pelo Decreto nº 6.495, de 2008 e as demais normas que regulam o programa.

2 Definições

2.1 entende-se como **programa** um conjunto de projetos e/ou outras atividades de extensão, vinculados, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum;

2.2 entende-se como **projeto** um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

3 Temas

3.1 os programas e projetos deverão se enquadrar em um ou mais dos temas e/ou subitens relacionados a seguir:

3.1.1 qualificação de professores que atuam no sistema educacional;

3.1.2 educação de jovens e adultos;

3.1.3 juventude e desenvolvimento social;

- 3.1.4 geração de trabalho e renda em economia solidária;
- 3.1.5 promoção da saúde e/ou prevenção de doenças;
- 3.1.6 atenção à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e às populações indígenas e quilombolas.

4 Recursos Orçamentários e Financeiros

4.1 o presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para apoiar programas e projetos de extensão universitária, conforme as diretrizes e os temas previstos neste edital;

4.2 na programação orçamentária financeira do *PROEXT 2008 – MEC/SESu/DIPES* estão disponíveis R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para as Instituições Federais de Ensino Superior e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para as Instituições Estaduais de Ensino Superior, totalizando o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

4.2.1 para as IFES, a descentralização de créditos orçamentários será processada por intermédio de destaque, pela publicação de portaria específica, na qual ficará estabelecido que os créditos orçamentários serão repassados em parcela única, e os recursos financeiros serão transferidos, de acordo com a liquidação das despesas à conta dos créditos descentralizados, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.394, de 22 de março de 2008, o Inciso III do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 6.170, de 26 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.329, de 27 de dezembro de 2007, Decreto nº 6.046/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008 ou quaisquer outros que os substituam, e para as Instituições Estaduais, por meio de celebração de convênio, seguindo as diretrizes estabelecidas no Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 6.170 de 26 de julho de 2007, Decreto nº 6.046/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008 ou quaisquer outros que os substituam

5 Condições de Participação

5.1 poderão apresentar propostas a este edital Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), incluídos os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET) com cursos de nível superior e as Instituições Estaduais de ensino superior.

5.2 os programas e projetos apresentados, além de obedecerem às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade, deverão ter a característica de atuarem sobre questões sociais;

5.3 todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição, devidamente aprovados nas instâncias competentes;

5.4 as IFES poderão concorrer a projetos e/ou programas com, no máximo, 6 (seis) propostas, sendo, no máximo, 2 (dois) programas e, no máximo, 4 (quatro) projetos;

5.5 as Instituições Estaduais somente poderão concorrer a programas com, no máximo, 1 (uma) proposta por instituição;

5.6 caberá às pró-reitorias de extensão, ou setores equivalentes, o recebimento das propostas apresentadas, sua seleção e o posterior envio oficial ao MEC pelo Pró-Reitor de Extensão, ou cargo equivalente na instituição;

5.7 as instituições proponentes poderão habilitar-se aos grupos de propostas, com financiamento diferenciado, quais sejam:

5.7.1 **programas**..... financiamento até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por programa;

5.7.2 **projetos** financiamento até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

5.8 somente poderão apresentar propostas a este edital e participar do processo de análise e julgamento instituições que não estejam em débito com este Ministério, que preencham os requisitos legais para receber recursos orçamentários/financeiros e que satisfaçam integralmente as condições deste edital;

5.9 as instituições que não cumprirem as restrições estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições desconsideradas.

5.10 no caso de eventuais saldos, o MEC/SESu redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes.

6 Aplicação dos Recursos

6.1 a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da instituição pública de ensino superior, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional, implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua, acompanhamento e avaliação, disseminação de resultados e pesquisas realizadas, devidamente justificado;

6.2 é vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de qualquer tipo de bolsa, passagens/deslocamentos e diárias;

6.3 a aquisição de equipamentos e/ou material permanente deverá estar vinculada ao desenvolvimento dos programas e projetos, devidamente justificada a sua necessidade, conforme os seguintes limites:

6.3.1 IFES – até 20% (vinte por cento) do valor do programa/projeto financiado pela SESu/MEC;

6.3.2 Instituições Estaduais – até 17% (dezessete por cento) do valor do projeto financiado pela SESu/MEC.

6.4 o material de consumo previsto no programa/projeto deve estar vinculado ao desenvolvimento do programa/projeto e devidamente justificado (é vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins).

6.5 é proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.6 é proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria;

6.7 é proibida a realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

6.8 a proposta orçamentária, Anexo II, deverá apresentar, obrigatoriamente, sob penalidade de desconsideração da proposta, a relação completa, detalhada e de vinculação direta à execução do programa/projeto dos materiais a serem adquiridos e serviços a serem contratados, acompanhados de uma justificativa esclarecedora para cada rubrica pleiteada;

6.9 quando for o caso, os programas e projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;

6.10 a concessão do apoio financeiro obedecerá aos limites propostos, de acordo com os subitens 5.4, 5.5 e 5.7 deste edital;

7 Vigência

7.1 o *PROEXT 2008 - MEC/SESu/DIPES* terá vigência até 31/12/2009, sendo que o prazo de execução dos programas e projetos será de, no máximo, 18 meses a contar da data de liberação dos recursos.

8 Elaboração da Proposta

8.1 as propostas direcionadas ao *PROEXT 2008 - MEC/SESu/DIPES* deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

8.1.1 de natureza acadêmica

8.1.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do

estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

8.1.1.2 interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;

8.1.1.3 impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação; e

8.1.1.4 geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa.

8.1.1.5 Integração com o ensino de graduação;

8.1.2 de relação com a sociedade

8.1.2.1 impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

8.1.2.2 relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; e

8.1.2.3 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

8.1.3 de estruturação da proposta

8.1.3.1 os documentos integrantes da proposta deverão atender às seguintes exigências:

8.1.3.1.1 preenchimento da ficha de identificação, conforme ANEXO I;

8.1.3.1.2 explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram;

8.1.3.1.3 clareza e precisão dos objetivos definidos;

8.1.3.1.4 explicitação dos procedimentos metodológicos;

8.1.3.1.5 indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

8.1.3.1.6 cronograma de execução;

8.1.3.1.7 descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

8.1.3.1.8 comprovação da experiência acadêmica da equipe executora (as equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas majoritariamente por professores e estudantes de graduação da própria instituição e a coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente do quadro efetivo da instituição proponente);

8.1.3.1.9 detalhamento da infra-estrutura existente para a execução da proposta;

8.1.3.1.10 respeitados os limites estabelecidos no subitem 4.6, discriminar conforme ANEXO II, os valores da proposta orçamentária;

8.1.3.1.11 apresentação das justificativas, conforme ANEXO II, das rubricas contempladas na proposta orçamentária.

9 Ampliação e Implementação da proposta

9.1 poderão ser apresentados ao *PROEXT 2008 – MEC/SESu/DIPES* programas e projetos apoiados pelo *PROEXT 2007*, desde que seja comprovado tratar-se de ampliação e implementação de nova etapa da proposta anterior, com apresentação de resultados e cumprimento integral dos objetivos e metas da proposta anterior;

9.2 neste caso, os programas e projetos apoiados pelo *PROEXT 2007* deverão necessariamente encaminhar relatório conforme ANEXO III.

10 Análise e Julgamento das Propostas

10.1 caberá ao MEC/SESu/DIPES, através do *Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM)* composto por especialistas com reconhecida competência nos temas do edital, a análise e julgamento das propostas;

10.2 os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas;

10.3 a avaliação será feita considerando-se 12 (doze) quesitos identificados na Tabela de Pontuação;

10.4 para fins de julgamento, fica estabelecido, a título de paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos quesitos que compõem a tabela a seguir:

Tabela de Pontuação

Quesitos	Item edital	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1. cumprimento dos procedimentos acadêmicos	8.1.1	Eliminatório		
2. atendimento ao tema	3	Eliminatório		
3. natureza acadêmica	8.1.1	5,0	10,0	0.2
4. relação com a sociedade	8.1.2	5,0	10,0	0.2
5. caracterização e justificativa	8.1.3.1.2.	5,0	10,0	0.1
6. objetivos e metas	8.1.3.1.3.	5,0	10,0	0.1
7. metodologia	8.1.3.1.4.	5,0	10,0	0.05
8. público alvo	8.1.3.1.5.	5,0	10,0	0.1
9. cronograma de execução	8.1.3.1.6.	5,0	10,0	0.05
10. acompanhamento e avaliação	8.1.3.1.7.	5,0	10,0	0.1
11. equipe executora	8.1.3.1.8.	5,0	10,0	0.05
12. infra-estrutura	8.1.3.1.9.	5,0	10,0	0.05

10.5 a pontuação final do projeto ou programa (P), será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CTM multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a \cdot p) , \text{ onde:}$$

P = pontuação final do projeto ou programa;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

11 Classificação e desclassificação das propostas

11.1 a classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis;

11.2 será desclassificada a proposta que:

11.2.1 não atender, separada ou conjuntamente, aos quesitos 1 e 2 da tabela de pontuação;

11.2.2 não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;

11.3 o julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos do *Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM)* que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis;

11.4 durante o processo de análise, o CTM poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos, mediante justificativa;

11.5 em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- 11.5.1 natureza acadêmica;
- 11.5.2 relação com a sociedade;
- 11.5.3 inclusão social;
- 11.5.4 fundamentação teórica.

11.6 concluído o julgamento das propostas, o CTM elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Secretário de Educação Superior, que o encaminhará para divulgação;

11.7 após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte da proponente, a mesma deverá comunicar oficialmente ao MEC/SESu/DIPES, que convocará a próxima instituição, respeitada a ordem de classificação.

11.8 Na ocasião da celebração de convênios/portaria, a IES conveniente que não comprovar o preenchimento dos requisitos da IN/STN nº 1/97 ou não atender aos prazos estabelecidos pela SESu/MEC terá o respectivo programa/projeto desclassificado, sendo convocado o próximo programa/projeto, respeitando a ordem de classificação.

12 Acompanhamento e Avaliação

12.1 o acompanhamento dos programas e projetos dar-se-á por intermédio de:

- 12.1.1 análise do relatório de acompanhamento;
- 12.1.2 análise do relatório final de atividades;
- 12.1.3 verificação “in loco”, por amostragem, às instituições.

12.2 é de responsabilidade do Coordenador do programa ou projeto a elaboração do relatório de acompanhamento e do relatório final de atividades, o qual deverá ser encaminhado ao MEC/SESu/DEPEM pela Pró-Reitoria de Extensão ou setor equivalente.

12.2.1 o relatório final de atividades deverá ser elaborado de acordo com o modelo de relatório final disponibilizado pelo MEC/SESu/DIPES e deverá ser enviado à DIPES até um mês após a finalização do Projeto/Programa.

13 Publicações

13.1 as publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MEC/SESu/DIPES: Programa/Projeto realizado com o apoio do MEC/SESu – PROEXT 2008.

14 Inscrição das Propostas

14.1 as inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante os seguintes procedimentos:

14.1.1 envio do Anexo I (ficha de Identificação do Programa/Projeto), do Anexo II (Modelo de Proposta) e, quando for o caso, do Anexo III (Solicitação de Ampliação e Implementação), na versão digitalizada para o endereço eletrônico proext2008@mec.gov.br e uma via impressa via SEDEX, para o seguinte endereço:

*Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior - DIPES
Esplanada dos Ministérios – Bloco L
Anexo II - 3º andar – sala 343*

14.1.2 a DIPES/SESu disponibilizará os anexos citados no item 14.1.1 no sítio do proext: www.mec.gov.br/proext

14.2 os documentos deverão ser assinados pelo Pró-Reitor de Extensão (ou cargo equivalente) e pelo Coordenador do programa ou projeto;

14.3 as propostas deverão ser encaminhadas até a data limite de 22/08/2008, sendo que após esta data todas as propostas serão desconsideradas;

14.4 para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope.

15 Calendário

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	10/07/2008
Inscrições das propostas	Até 22/08/2008
Divulgação dos resultados	Até 15/09/2008

16 Informações Adicionais

16.1 esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a DIPES – Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior da SESu/MEC pelos telefones (61) 2104-8905, (61) 2104-9989, (61) 2104-8069 ou pelo correio eletrônico: proext2008@mec.gov.br.

16.2 os convênios com as Instituições de Ensino Superior Estaduais referentes aos programas selecionados para receberem recursos previstos neste Edital só serão celebrados em concordância com as regras da alínea “a” do Inciso VI do Art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Ronaldo Mota
Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior - DIPES

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROEXT 2008 – MEC/SESu/DIPES

ANEXO I – Ficha de Identificação

	Programa		Projeto
--	-----------------	--	----------------

Instituição Proponente:

Pró-Reitor de Extensão:

Título do Projeto/Programa:

Tema em que o projeto/Programa está enquadrado: (Assinalar o tema predominante)	
<input type="checkbox"/>	qualificação de professores que atuam no sistema educacional;
<input type="checkbox"/>	educação de jovens e adultos;
<input type="checkbox"/>	juventude e desenvolvimento social;
<input type="checkbox"/>	geração de trabalho e renda em economia solidária;
<input type="checkbox"/>	promoção da saúde e/ou prevenção de doenças;
<input type="checkbox"/>	atenção à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e às populações indígenas e quilombolas.

Coordenador: (nome, unidade, telefone, e-mail)

Resumo: (máximo de 700 palavras)

Coordenador
(assinar e datar)

Pró-Reitor de Extensão
(assinar e datar)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior - DIPES

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROEXT 2008 – MEC/SESu/DIPES

ANEXO II – Modelo de Proposta

	Programa		Projeto
--	-----------------	--	----------------

Título:

Instituição Proponente e Sigla:
--

Coordenador:

EQUIPE				
Nome	Unidade	Categoria Profissional	Titulação	Função no Projeto

Tema:		
Público-Alvo:	Nº de Pessoas Beneficiadas	

Caracterização e Justificativa (até três páginas):

Objetivos e Metas (até duas página):

Metodologia (até uma página):

Resultados Esperados (até uma página):

Indicadores de Acompanhamento e Avaliação:

Sistemática de Acompanhamento e Avaliação:

Infra-estrutura:

Cronograma de Execução

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid. de Medida	Qtde	Início (mm/aa)	Término (mm/aa)

Referência Bibliográfica (até uma página):

Proposta Orçamentária (relação completa, detalhada e de vinculação direta à execução do programa/projeto dos materiais a serem adquiridos e serviços a serem contratados, acompanhados de uma justificativa esclarecedora para cada rubrica pleiteada)

Rubrica	Justificativa	Valor (R\$)
Custeio		
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Capital		
Equipamentos e Material Permanente		
Total		

Em caso de equipamentos, anexar relação indicando as especificações, quantidades e estimativas dos valores (unitário e total), com aprovação do titular da IPES; e

Em caso de serviços e material de consumo, apresentar o detalhamento das despesas (especificação dos serviços e material de consumo a serem adquiridos com unidade de medida e valor - unitário e total), devidamente aprovado pelo titular da IPES.

Co-Financiamento

(Informe se o Projeto/Programa terá outro financiamento além do PROEXT - 2008)

	Agências de Fomento	Quais:
	Outros	Quais:

Coordenador
(assinar e datar)

Pró-Reitor de Extensão
(assinar e datar)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior - DIPES

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROEXT 2008 – MEC/SESu/DIPES

ANEXO III – Solicitação de Ampliação e Implementação

	Programa		Projeto
--	-----------------	--	----------------

Título:

Instituição Proponente:

Coordenador:

Tema:

Resumo: (máximo 10 linhas)

Público Atingido:	Nº de Pessoas Beneficiadas	
--------------------------	-----------------------------------	--

Local:

Equipe			
Nome	Unidade	Categoria Profissional	Função no Projeto

Público-Alvo:	Nº de Pessoas Beneficiadas	
----------------------	-----------------------------------	--

Co-Financiamento (Informe se o Projeto/Programa terá outro financiamento além do PROEXT - 2007)		
	Agências de Fomento	Quais:
	Outros	Quais:

Resultados Obtidos:

Dificuldades Encontradas:

Justificativa para Continuidade:

Coordenador
(assinar e datar)

Pró-Reitor de Extensão
(assinar e datar)